



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 06.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1114 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

### Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal

Conta: 3 – Crédito Orçamentário

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional: 010310010 – Legislativo

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 319016000000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 538,95 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Valor Suplementado – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Saldo Atualizado: R\$ 20.538,95 (vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

### Artigo 2º

Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a anulação parcial conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017, conforme abaixo especificada:

Unidade Gestora – Câmara Municipal

Conta: 9 – Crédito Orçamentário

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional: 010310010 – Legislativo

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 449051000000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Saldo Anterior: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Anulação Parcial: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Saldo Atualizado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

### Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de junho de 2018.

*Rogério Cleber Peres*

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, em 06 de junho de 2018.

*Gilberto Aparecido Ortega*  
SECRETÁRIO